

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 329/1987

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA EXIGIR APRESENTAÇÃO, EM TERMOS COMPLETOS, DE DOCUMENTO QUE INTEGRAR PROJETO DE LEI, E PREVÊ RECUSA DIRETA DE PROPOSIÇÕES PELA MESA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/10/1987 23/10/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 474/1987 - Autoria: Antonio Fernandes Panizza

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: ANTONIO FERNANDES PANIZZA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



IOM 23/10/87 Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



RE 329/1987

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.531)

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.987

Altera o Regimento Interno, para exigir apresentação, em ter mos completos, de documento que integrar projeto de lei, e preve recusa direta de proposições pela Mesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 13 de outubro de 1987, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com alteração e acréscimo destes dispositivos:

"Art. 114. A Mesa recusará qualquer proposição:

 (\dots)

"VIII - que, sendo projeto de lei integrado por qualquer documento, seja apresentado sem que este contenha seus termos completos, especialmente no caso de:

a) plantas, memoriais, laudos e outros documentos técnicos, que serão, também, assinados pelos responsáveis respectivos;

b) minutas de convênios, ressalvado, do disposto neste item, espaço reservado a explicitação de providências posteriores ne les previstas."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Jundiaí, em quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (14.10.1987).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiai, em quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (14.10.1987).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.

215 x 315 mm

rrfs